

## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato celebrado entre Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI e o advogado Daniel Henrique Ferraz.  
Processo Licitatório nº 001/2017  
Tomada de Preço nº 001/2017

### **CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, pessoa jurídica de Direito Público, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº 119, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.031.366.0001-56, neste ato representada pelo Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI e Prefeito Municipal de Albertina - MG, **SENHOR JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 036015946-09, residente e domiciliado na Rua José Corradi – 350- Centro de Albertina – Minas Gerais.

### **CONTRATADA:**

**DANIEL HENRIQUE FERRAZ**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG 151.295, inscrito no CPF nº 093.703.336-73, portador do RG nº 15.228.201/MG, com escritório profissional sediado à Praça 22 de Fevereiro, 62, sala 10, Centro, Andradas/MG.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada** e **Daniel Henrique Ferraz** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**




Prorroga-se pelo período de **03/12/2018 a 30/11/2019**, o contrato celebrado em 1º de dezembro de 2017, com prazo para início dos serviços de assessoria jurídica desde aquela data, portanto início de período em 01/12/2017, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da Concorrência serão suportadas, através da Dotação Orçamentária N° 3.3.90.35.02 e 3.3.90.36.99.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. . Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o CPGI pagará ao **CONTRATADO**, o valor anual estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o





pagamento mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mediante emissão de nota fiscal e pagamento através de depósito ou transferência bancária na Conta Poupança nº 034.824-0, operação 013, Agência 0694, Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO**

**4.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.**

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Primeiro Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 03 de dezembro de 2018.

  
**JOÃO APULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Presidente do Consórcio - CPGI

  
**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
CPF: 271.764.526-87

  
**DANIEL HENRIQUE FERRAZ**  
Contratado

  
**TATIANE RAPOSO MIRANDA**  
CPF: 087.358.706-56